

Selma Rodrigues Souto
PREFEITA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 1.796, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Corrige erro material do Decreto nº 1.760, de 13 de dezembro de 2023.”

A **Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia**, de acordo com uma de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, datada de 17 de novembro de 2014, pelo Inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal 12.608, em conformidade com os arts. 29 e 31 do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º. Na ementa do Decreto nº 1.760, de 13 de dezembro de 2023,

- onde se lê:

“Declara situação de emergência no município de Macarani, em razão da estiagem e forte seca que atinge este Município e região (COBRADE 1.4.1.1.0), atingidas pela estiagem, e dá outras providências.”

- leia-se:

“Declara situação de emergência no município de Macarani, em razão da estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), Nível II, e dá outras providências.”

Art. 2º. No último CONSIDERANDO do Decreto nº 1.760, de 13 de dezembro de 2023,

- onde se lê:



Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Contatos: (77) 988810286





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA



“CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 00/2023, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC que classificou a situação de emergência quanto à intensidade como de nível II (desastre de média intensidade), conforme art. 5º, inciso II, da Portaria MDR 3.646/2022, sendo um desastre gradual e Relatório de Monitoramento dos Efeitos da Seca emitido pela Secretaria de Agricultura e Pecuária, tendo em vista o desencadeamento de eventos adversos de agravamento lento e progressivo;”

- leia-se:

“CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato com detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, que é favorável à situação de anormalidade.”

Art. 3º. No art. 1º do Decreto nº 1.760, de 13 de dezembro de 2023,

- onde se lê:

“Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

***Parágrafo único** - A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida em Formulário de Informações do Desastre – FIDE.”*

- leia-se:

“Art. 1º Fica declara situação de emergência nas áreas do município de Macarani, registradas no formulário de informações do desastre/FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em



Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Contatos: (77) 988810286





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA



virtude do desastre classificado e codificado como estiagem/
COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de
2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.”

Art. 4º. Em anexo, segue o texto do Decreto nº 1.760, de 13 de dezembro
de 2023, com as retificações devidas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani-BA, Estado da Bahia, em 20 de
fevereiro de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal



Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Contatos: (77) 988810286





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 1.760, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Declara situação de emergência no município de Macarani, em razão da estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), Nível II, e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia**, de acordo com uma de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, datada de 17 de novembro de 2014, pelo Inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal 12.608, em conformidade com os arts. 29 e 31 do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e demais disposições legais vigentes; e

CONSIDERANDO que os distritos de Itabaí, Vila Isabel, Vila das Graças e especialmente, toda a zona rural do município de Macarani está passando por um longo período de estiagem, causando grandes estragos e imensos prejuízos aos agricultores e pecuaristas, impedindo o plantio e a formação de pastagens para os animais, atingindo sobremaneira os sistemas produtivos de agricultura, pecuária e hortigranjeiro;

CONSIDERANDO que é escassa a precipitação desde o ano de 2015 até a presente data, e que mesmo que vindo a ocorrer chuvas de forma mais intensa, a manutenção da média histórica dos últimos anos não será suficiente para combater os efeitos da seca observados até o presente momento;

CONSIDERANDO que a insuficiência de chuvas não permite o desenvolvimento das pastagens e reposição dos mananciais, provocando a inexistência de forragem e água suficiente para manutenção do rebanho e abastecimento humano;

CONSIDERANDO que as aguadas, açudes, lagos e lagoas utilizados para dessedentação dos animais encontram-se, na sua maioria, com nível baixo ou já secos, em decorrência da insuficiência de chuvas, e que as reservas de água para abastecimento humano estão se esgotando ou já esgotadas em muitos locais do Município;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC recomendou, com base em levantamentos junto ao Sindicato Rural de Produtores de Macarani, Secretaria de Agricultura e Pecuária, Secretária de



Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Contatos: (77) 988810286





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA



Meio Ambiente, e entre os habitantes e produtores rurais, ações emergenciais voltadas para minorar os efeitos da estiagem;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato com detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, que é favorável à situação de anormalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declara situação de emergência nas áreas do município de Macarani, registradas no formulário de informações do desastre/FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem/ COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único - Essas atividades serão coordenadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 3º - Com base no Inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para atendimento às famílias atingidas pela estiagem.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo vigorar no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.



Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Contatos: (77) 988810286





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA



Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani-BA, Estado da Bahia, em 13 de dezembro de 2023.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal



Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Contatos: (77) 988810286





Prefeitura Municipal de Macarani
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 3.904, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias regulamentares ao servidor público municipal PAULO ROBERTO SOUSA NOVATO, ocupante do cargo de motorista, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor público municipal Paulo Roberto Sousa Novato, ocupante do cargo de motorista, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 01/06/2020 e deverão ser gozadas a partir de 20 de fevereiro de 2024, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 20 de fevereiro de 2024.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



Prefeitura Municipal de Macarani
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 3.905, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias regulamentares ao servidor público municipal FABIO GALVÃO JULES, ocupante do cargo de advogado, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor público municipal Fabio Galvão Jules, ocupante do cargo de advogado, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 16/05/2021 a 16/05/2022 e deverão ser gozadas a partir de 20 de fevereiro de 2024, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 20 de fevereiro de 2024.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



Prefeitura Municipal de Macarani
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 3.906, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede licença-prêmio à servidora pública municipal MEIRE RUBIA LACERDA DE ESQUIVEL, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos da Lei 087/1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani, licença-prêmio à servidora pública municipal Meire Rubia Lacerda de Esquivel, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, período de 03 (três) meses, a partir de 20 de fevereiro de 2024, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 20 de fevereiro de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO.
Prefeita Municipal de Macarani.



Prefeitura Municipal de Macarani
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 3.907, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias regulamentares ao servidor público municipal JAIR ARCANJO SILVA, ocupante do cargo efetivo de professor, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor público municipal Jair Arcanjo Silva, ocupante do cargo de professor, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 19.02.2023 a 19.02.2024, e deverão ser gozadas a partir de 20 de fevereiro de 2024, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 20 de fevereiro de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal de Macarani